



Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*
DIREITO RIO

Rio de Janeiro

2022

CAPÍTULO I DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

Art. 1 Os cursos de Pós-graduação *lato sensu*, também denominados cursos de especialização, são programas de nível superior, de educação continuada, com os objetivos de complementar a formação acadêmica, atualizar, incorporar competências técnicas, comportamentais e desenvolver novos perfis profissionais, com vistas ao aprimoramento da atuação no mercado de trabalho e ao atendimento de demandas por profissionais tecnicamente mais qualificados, tendo em vista o desenvolvimento do país.

Parágrafo primeiro. A Escola de Direito do Rio de Janeiro (Direito Rio) disponibiliza, semestral e anualmente, vagas para os cursos de Pós-graduação *lato sensu*, complementares à formação jurídica dos(as) alunos(as).

Parágrafo segundo. Os cursos de especialização são abertos aos(às) candidatos(as) diplomados(as) em cursos de Graduação (bacharelados, licenciaturas e cursos superiores de tecnologia), que atendam às exigências da legislação vigente e deste Regulamento.

Parágrafo terceiro. Os cursos de Pós-graduação *lato sensu* poderão ser oferecidos presencialmente ou a distância, observada a legislação vigente, as normas e as demais condições aplicáveis à oferta, à avaliação e à regulação de cada modalidade, bem como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Direito Rio e o respectivo PPC de cada curso.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS

Art. 2 Os cursos de Pós-graduação *lato sensu* são regidos pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União no dia 23 de dezembro de 1996, pela Resolução CES/CNE nº 2, de 12 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 13 de fevereiro de 2014, pelo Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União no dia 18 de dezembro de 2017, e pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 9 de abril de 2018, sem prejuízo de outras disposições legais que venham a se estabelecer no ordenamento regulatório.

Parágrafo primeiro. Em todos os cursos de Pós-graduação *lato sensu* são observadas as normas específicas da Instituição de Ensino Superior para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Parágrafo segundo. Os cursos de Pós-graduação *lato sensu* possuem carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, funcionando sob o sistema de créditos, com aulas distribuídas em aproximadamente 3 (três) semestres letivos.

Parágrafo terceiro. As disciplinas da grade curricular poderão ter na composição de sua carga horária atividades mediadas por tecnologia, tais como: palestras, seminários, aulas, fóruns, webinars, oficinas, clínicas, laboratórios, workshops, debates, estudos dirigidos, dentre outras. Tais atividades serão síncronas,

realizadas em tempo real, via plataforma ZOOM ou similar, no mesmo horário das aulas presenciais, respeitando a legislação vigente.

Art. 3 O prazo para a conclusão dos cursos é de, no máximo, 5 (cinco) anos, contados da data de ingresso do(a) aluno(a) no curso. Tal prazo contempla as aulas presenciais, a entrega e aprovação de trabalhos, quando houver, disciplinas *online* (Ensino a Distância - EaD), quando aplicável, eventuais períodos de trancamento e/ou repetição de disciplina.

Parágrafo único. Findo o prazo máximo previsto no Art. 3, o(a) aluno(a) perderá, automaticamente, os créditos cursados, não sendo devida qualquer restituição de valores pela FGV referente a valores pagos pelo(a) ALUNO(A) por créditos cursados e carga horária de aulas ministradas. Se, posteriormente, tiver interesse em reingressar no curso, o(a) aluno(a) deverá realizar nova inscrição, submeter-se a novo processo seletivo, e, se aprovado, poderá requerer o exame de aproveitamento dos créditos cursados na matrícula anterior em seu novo curso.

Art. 4 O horário das aulas dos cursos é, preferencialmente, das 19h às 22h, com intervalo sugerido de 15 minutos. As aulas ocorrem, geralmente, 2 (duas) vezes na semana, entre segunda-feira e sexta-feira.

Art. 5 As aulas presenciais serão ministradas nas dependências da Fundação Getulio Vargas - FGV, na Praia de Botafogo, nº 190 – Botafogo, RJ.

Art. 6 As orientações técnica e acadêmica dos cursos são de inteira responsabilidade da FGV, e, com a finalidade de manter a qualidade e a atualidade acadêmicas, esta poderá, a qualquer tempo, alterar o programa e a estrutura do curso e disciplinas, com a prévia comunicação ao(à) aluno(a) das alterações implementadas, mediante qualquer meio de divulgação. Poderá, ainda, promover alterações em relação a datas e horários das aulas, marcação de provas, fixação de carga horária, indicação de professores e orientação didático-pedagógica.

Art. 7 A certificação conferida aos cursos de Pós-graduação *lato sensu* está vinculada ao aproveitamento acadêmico obtido e em conformidade com a matriz curricular, a carga horária do curso ministrado e a legislação vigente.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

Art. 8 A Coordenação da Pós-graduação *lato sensu* reserva-se o direito de selecionar seus(suas) alunos(as) por meio de processo seletivo previsto no Edital do Processo Seletivo dos cursos de Pós-graduação *lato sensu*, disponível no site da Instituição: <https://diretorio.fgv.br/pos-graduacao>.

Parágrafo primeiro: O ingresso estará condicionado à aprovação e à classificação dos(as) candidatos(as) no processo seletivo dentro do limite de vagas estabelecido neste Edital, não havendo o compromisso, por parte da Direito Rio, em preencher o total de vagas ofertadas.

Parágrafo segundo: O FGV Law Program, garantindo a qualidade do processo acadêmico proposto para os cursos, reserva-se o direito de cancelar ou postergar o início do curso que não atingir um número mínimo de inscrições.

Art. 9 O(a) candidato(a) aprovado no processo seletivo para o curso de sua escolha deve efetivar sua matrícula, respeitando o prazo e as condições previstos no Edital do Processo Seletivo.

Parágrafo único. Ao efetivar a confirmação de matrícula no site, o(a) candidato(a) receberá por e-mail o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, e deverá assiná-lo digitalmente. No caso de Pessoa Jurídica, o contrato é enviado diretamente para a empresa ou escritório.

Art. 10 Os(as) alunos(as) devem optar pela forma de pagamento (à vista ou a prazo) no momento de sua matrícula no curso, ocasião em que lhes é informada a data para a realização do pagamento da primeira parcela ou única, em caso de pagamento à vista, bem como as datas de vencimento das parcelas subsequentes, no caso de pagamento a prazo.

Parágrafo único. Não é permitida a alteração da data de vencimento.

Art. 11 No início de cada semestre do curso será efetuada a rematrícula do(a) aluno(a), desde que atendidos os critérios acadêmicos e financeiros vigentes e observado o disposto no artigo 57 do presente Regulamento.

Art. 12 O eventual inadimplemento da obrigação de pagar as parcelas da remuneração da FGV ensejará a aplicação do disposto na Cláusula 6.2. do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art. 13 A Direito Rio poderá não iniciar turma quando não houver a quantidade mínima de alunos(as) para realização do curso.

CAPÍTULO IV

DA DESISTÊNCIA, CANCELAMENTO, ABANDONO, TRANCAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE CURSO

Desistência

Art. 14 O(A) aluno(a) poderá solicitar a desistência do curso, mediante correspondência eletrônica para direitopec@fgv.br, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início do curso. Nesta hipótese, a instituição restituirá integralmente a parcela comprovadamente antecipada pelo(a) aluno(a), sem acréscimos de correção monetária e juros legais. Em caso de solicitação de desistência após o prazo estabelecido de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início do curso, será considerado o cancelamento do curso, na forma do Art.15.

Cancelamento

Art. 15 O(A) aluno(a) poderá solicitar o cancelamento do curso por meio de requerimento online no Portal Acadêmico. O cancelamento do curso não exige o(a) aluno(a) da obrigação de pagamento das parcelas devidas referentes às horas ministradas até a data da apresentação do pedido de cancelamento.

Parágrafo único: Ao(à) aluno(a) que cancelar o curso será concedido o direito de aproveitar as disciplinas já realizadas em uma nova turma ou em um novo curso no qual venha a se matricular dentro do prazo de 60 (sessenta) meses do início do curso de origem.

Abandono

Art. 16 Considera-se abandono do curso a contínua ausência às aulas e demais atividades acadêmico-pedagógicas do curso, o afastamento deliberado, injustificado, pessoal e contínuo do(a) discente nas atividades propostas em seu curso ou o não acesso aos conteúdos disponibilizados pela instituição ao(à) aluno(a), sem que tenha sido solicitado à Direito Rio pedido formal de desistência, cancelamento ou trancamento da matrícula, por mais de 3 (três) disciplinas consecutivas, após ter sido devidamente notificado por e-mail pela Direito Rio.

Art. 17 O abandono do curso, sem que o(a) aluno(a) tenha realizado o pedido formal de desistência, cancelamento ou trancamento da matrícula, não implicará a rescisão automática da relação contratual estabelecida no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, considerando a disponibilidade dos serviços ofertados pela Direito Rio, salvo na hipótese de rescisão unilateral pela Contratada em casos de descontinuidade de pagamento das parcelas após o prazo limite de trancamento de matrícula, previsto no Art. 52 deste Regulamento.

Trancamento

Art. 18 O trancamento de matrícula é o ato por meio do qual o(a) aluno(a) mantém o vínculo com a instituição, entretanto ocorre a suspensão da cobrança das parcelas vencidas daquela data em diante, restando a obrigação do(a) aluno(a) quanto ao pagamento das parcelas vencidas e ainda não pagas.

Art. 19 O(A) aluno(a) matriculado(a) nos cursos de Pós-graduação *lato sensu* poderá solicitar o trancamento do curso ou de disciplinas a qualquer momento, por meio de requerimento online no Portal Acadêmico, conforme dispõe o Regulamento do curso. O deferimento da solicitação será concedido desde que:

- I. No caso de trancamento de curso, o(a) aluno(a) esteja em dia com o montante correspondente às horas cursadas até a data da respectiva solicitação ou esteja adimplente conforme seu plano de pagamento; e
- II. No caso de trancamento de disciplina ou módulo, o(a) aluno(a) solicite o trancamento antes ou até a realização de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas previstas na disciplina cursada.

Art. 20 O(A) aluno(a) poderá requerer o trancamento do curso ou disciplina pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, mediante requerimento online no Portal Acadêmico.

Art. 21 Ao efetuar o trancamento de matrícula do curso ou de uma disciplina, o(a) aluno(a) assume integralmente a responsabilidade de refazer a(s) disciplina(s) trancada(s), no prazo estabelecido no Art. 3 deste Regulamento, de acordo com a oferta de disciplinas do curso e disponibilidade de vagas. Compete apenas à Coordenação de Pós-graduação *lato sensu* decidir acerca da conveniência do oferecimento futuro da disciplina ou curso trancado.

Art. 22 Não mais sendo oferecido o curso ou a disciplina trancada pelo(a) aluno(a), serão oferecidas outras opções de disciplinas, presenciais ou a distância, a fim de que o(a) discente complete a carga horária exigida.

Art. 23 Na retomada das atividades acadêmicas, o(a) aluno(a) deverá dar continuidade ao pagamento das parcelas suspensas durante o período de trancamento, observando o plano de pagamento optado no ato de sua matrícula.

Art. 24 Findo o prazo máximo de trancamento de 12 (doze) meses, o(a) aluno(a) deverá retomar as atividades acadêmicas e o consequente pagamento das parcelas vincendas. Na impossibilidade de retorno, o(a) aluno(a) deverá solicitar o imediato cancelamento do curso, conforme disposto no Art.15.

Transferência

Art. 25 O(A) aluno(a) de um curso de Pós-graduação *lato sensu* poderá solicitar, por meio de requerimento, transferência para outro curso na Direito Rio, desde que:

- I. esteja em dia com o pagamento das parcelas devidas até a data da respectiva solicitação;
- II. exista confirmação de vaga no curso/turma destino e,
- III. exista aprovação no curso/turma destino.

Art. 26 Na análise realizada pela Coordenação de Pós-graduação *lato sensu* será verificada a disponibilidade de vaga no curso pretendido, assim como a possibilidade de aproveitamento dos créditos até então cursados. Após análise do pedido, será recalculado o valor do curso com base na nova carga horária a ser cursada.

CAPÍTULO V DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

Art. 27 O aproveitamento de disciplinas dar-se-á por equivalência ou isenção, de acordo com os seguintes critérios:

Parágrafo primeiro. Consideram-se como equivalentes as disciplinas cursadas em todos os níveis acadêmicos na Direito Rio e que apresentem carga horária e conteúdo programático compatíveis entre si, conforme disposto no Art. 33.

Parágrafo segundo. Considera-se como isenção o aproveitamento de disciplinas cursadas pelo(a) discente em outra Instituição de Ensino Superior nacional ou estrangeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 28 O aproveitamento de disciplinas dar-se-á na forma de isenção no Histórico Escolar do(a) discente, tendo em conta a análise das disciplinas que são objeto do aproveitamento, isoladamente ou em grupo, observando-se, cumulativamente:

- I – carga horária compatível com a(s) disciplina(s) em que o discente pretende a isenção;
- II – conteúdo programático compatível entre a(s) disciplina(s), considerando primordialmente as atualizações e as inovações acadêmicas e tecnológicas do campo do saber.

Parágrafo primeiro. Considerar-se-ão compatíveis os conteúdos programáticos que não tenham sido modificados ou atualizados substancialmente.

Parágrafo segundo. Os casos que não estiverem contemplados nos incisos deste artigo poderão ser objeto de aproveitamento por ato discricionário e fundamentado da Coordenação Acadêmica, mediante requerimento do(a) discente.

Art. 29 Somente será considerada válida, para efeitos de aproveitamento, a disciplina equivalente ou a disciplina a ser isenta, conforme hipóteses identificadas no Art. 27, parágrafos primeiro e segundo, que tenha sido concluída com aprovação anterior ao ingresso do(a) discente no curso de Pós-graduação *lato sensu* da Instituição.

Art. 30 Uma vez concedida a isenção, o processo não poderá ser revertido no Histórico Escolar do(a) discente.

Parágrafo único. Nos casos em que forem verificados erro ou fraude, poderá ser revertida a isenção, com a posterior abertura de processo disciplinar na Comissão de Ética da Direito Rio para apuração de eventuais responsabilidades.

Art. 31 Para fins de pagamento das parcelas, o(a) discente deverá cumprir o disposto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo eventual pedido de recálculo do valor do curso mediante requerimento do(a) aluno(a).

Art. 32 Tratando-se de estudos realizados no exterior, os documentos expedidos por instituições estrangeiras, para serem aceitos, estão sujeitos aos procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 33 A Coordenação de Pós-graduação *lato sensu* analisará os pedidos de isenção de disciplinas, respeitado o limite máximo de 1/3 (um terço) do total da carga horária, com base nos seguintes critérios:

- I - disciplinas cursadas nos últimos 5 (cinco) anos em outros programas de pós-graduação (*lato* ou *stricto sensu*) da Direito Rio ou da Fundação Getulio Vargas, desde que o(a) aluno(a) tenha apresentado conteúdo programático equivalente e histórico com a aprovação da disciplina realizada, com carga horária igual ou superior;

II - disciplinas cursadas nos últimos 5 (cinco) anos em nível de especialização, mestrado e/ou doutorado, em outra instituição de ensino superior, credenciada no MEC, comprovada a sua aprovação, o plano de ensino da disciplina, sua carga horária e outras informações que a Direito Rio julgar necessárias.

Parágrafo primeiro. A solicitação de isenção deverá ser endereçada à Coordenação de Pós-graduação *lato sensu*, por meio de requerimento online no Portal Acadêmico no ato da confirmação da matrícula.

Parágrafo segundo. As solicitações de isenção realizadas após o início do curso poderão isentar a carga horária, mas não os seus respectivos valores.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de deferimento do pedido de isenção, o(a) aluno(a) não será matriculado(a) na(s) disciplina(s) e nem poderá assisti-la(s), mesmo que na modalidade de ouvinte.

CAPÍTULO VI DO MATERIAL DIDÁTICO DE APOIO

Art. 34 A Direito Rio poderá disponibilizar, previamente ou não, conteúdo referente a cada disciplina em que estão matriculados, no Portal Acadêmico, conforme for o caso.

Parágrafo primeiro. O material de apoio disponibilizado não tem a pretensão de exaurir todo o eixo temático relativo aos assuntos a serem ministrados na correspondente disciplina. Oferecendo diretrizes doutrinárias, sugestões para ponderação e indicações bibliográficas, o conteúdo não é, necessariamente, um espelho da abordagem conferida pelo(a)s professor(a)s em aula e funciona como material de apoio para as reflexões dos(as) discentes acerca dos temas abordados em sua jornada de aprendizagem.

Parágrafo segundo. As apresentações utilizadas pelos(as) professores(as) durante as aulas consistem também em material de apoio e poderão, a seu critério, ser disponibilizadas ou não aos(as) discentes.

CAPÍTULO VII DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DOS ALUNOS

Art. 35 Os cursos de Pós-graduação *lato sensu* têm como instrumentos de avaliação de desempenho, a critério da Coordenação Acadêmica, (i) avaliação escrita, (ii) participação individual em aula, (iii) participação extraclasse por meio de debate *online* e (iv) outros formatos que a Coordenação Acadêmica considerar adequados.

Art. 36 A frequência dos(as) alunos(as) às aulas previamente agendadas no Plano de Ensino de cada disciplina é obrigatória e registrada pelo(a) Assistente de Ensino da disciplina exclusivamente por meio da

lista de presença de discentes. O(A) aluno(a) que não obtiver assiduidade igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas será automaticamente reprovado por frequência na disciplina. Os 25% (vinte e cinco por cento) restantes podem ser utilizados para faltas relacionadas a doenças, licença gala, motivos profissionais, ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo primeiro. Para efeito de registro da frequência, somente é computada a presença para o(a) aluno(a) que assistir a, pelo menos, três quartos da aula, ou seja, o equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) de cada aula.

Parágrafo segundo. É dever do(a) aluno(a) acompanhar o percentual de frequência no Portal Acadêmico. Na hipótese de dúvida no lançamento de falta, o(a) aluno(a) deverá se dirigir ao Setor de Atendimento ao Aluno, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da data da aula.

Parágrafo terceiro. Para as aulas remarcadas pela Coordenação Acadêmica, em virtude de qualquer eventualidade, a presença será facultativa. No entanto, os temas debatidos em aula poderão ser objeto de avaliação. As remarcações excepcionais de aulas serão preferencialmente agendadas às sextas-feiras.

Parágrafo quarto. Não está previsto abono de faltas, salvo nas hipóteses previstas no Decreto-Lei nº 715/1969, que dispõe sobre o Serviço Militar e na Lei nº 13.796/19, que dispõe sobre o abono de faltas por motivo religioso, desde que sejam solicitadas por meio de requerimento, com as devidas comprovações. Quaisquer outras circunstâncias não são passíveis de abono de faltas pelo Ministério da Educação (MEC).

Parágrafo quinto. Os cursos de Pós-graduação *lato sensu* não viabilizam em sua estrutura a substituição de aulas por exercícios domiciliares.

Parágrafo sexto. O(A) aluno(a) que estiver reprovado por falta não poderá realizar a avaliação final da disciplina.

Parágrafo sétimo. Caso o(a) aluno(a) não realize a prova no dia agendado e venha a fazer a prova substitutiva, prevalecerá para efeito do cálculo da assiduidade mínima prevista no *caput* deste artigo sua presença no dia da prova substitutiva.

Art. 37 O aproveitamento em cada disciplina dos cursos de Pós-graduação *lato sensu* é avaliado considerando os parâmetros de pontuação discriminados abaixo:

- I. Até 08 (oito) pontos atribuídos à avaliação escrita ou outro meio que a Coordenação Acadêmica julgar necessário;
- II. Até 01 (um) ponto atribuído à participação individual em aula; e
- III. Até 01 (um) ponto atribuído à participação individual no Portal Acadêmico na emissão de sua opinião acerca dos temas apresentados para reflexão.

Parágrafo primeiro. Para o cômputo dos 8 (oito) pontos indicados no inciso "I", poderão ser realizados, adicionalmente à avaliação escrita, trabalhos extras indicados no Plano de Ensino da disciplina.

Parágrafo segundo. Os(as) alunos(as) presentes em aula receberão notas de participação individual de acordo com o seu desempenho geral no decorrer da disciplina.

Art. 38 Será considerado aprovado o(a) aluno(a) que obtiver os conceitos “A”, “B” ou “C”, considerando que a nota seja igual ou maior a 7,0 (sete) em cada disciplina, de acordo com a distribuição dos pontos atribuídos no artigo anterior.

Parágrafo primeiro. O(A) aluno(a) que não obtiver o aproveitamento mínimo correspondente a 7,0 (sete) pontos receberá o conceito “D” e será considerado reprovado por nota.

Parágrafo segundo. As médias finais são definidas segundo os parâmetros abaixo indicados:

Nota	Conceito
De 9,0 a 10,0	“A”
De 8,0 a 8,9	“B”
De 7,0 a 7,9	“C”
De 0 a 6,9	“D”

Parágrafo terceiro. Constará no certificado do(a) aluno(a) que obtiver conceito “A” em todas as disciplinas do curso a mensagem de “Mérito Acadêmico”.

Parágrafo quarto. As disciplinas que receberem isenção constarão no Histórico Escolar como “I” (isento) e não serão consideradas para obtenção do Mérito Acadêmico.

Art. 39 O(A) aluno(a) que for reprovado em determinada disciplina poderá cursá-la novamente dentro do prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro. O(A) aluno(a) deverá pagar o valor correspondente à disciplina novamente cursada, conforme tabela de valores vigente disponível no Portal Acadêmico.

Parágrafo segundo. Para fins de registro no Histórico Escolar, será computado apenas o último resultado obtido na disciplina.

Parágrafo terceiro. Não mais sendo oferecida a disciplina em que o(a) aluno(a) foi reprovado, serão oferecidas outras opções a fim de que o(a) discente complete a carga horária remanescente.

CAPÍTULO VIII DAS PROVAS

Art. 40 O(A) aluno(a) que não realize a prova no dia agendado e estiver dentro do limite de frequência deverá realizar a prova substitutiva na data prevista no Plano de Ensino de cada disciplina.

Parágrafo primeiro. A prova substitutiva ocorrerá em data previamente informada no Plano de Ensino de cada disciplina, no horário normal de realização do curso.

Parágrafo segundo. Não será aplicada, em nenhuma hipótese, prova substitutiva fora da data informada no plano de ensino da disciplina, salvo as exceções previstas na Lei nº 13.796/19, que dispõe sobre o abono de faltas por motivo religioso, desde que sejam solicitadas por meio de requerimento, com as devidas comprovações.

Art. 41 O(A) aluno(a) pode solicitar por e-mail vista de sua prova nos 5 (cinco) primeiros dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado. O prazo inicia considerando a data de disparo do e-mail que informa a disponibilidade das notas no sistema de gestão acadêmica, divulgado pelo endereço eletrônico “secretaria.pec@fgv.br”.

Parágrafo primeiro. O(a) aluno(a) que não concordar com a nota obtida na prova poderá solicitar a revisão da nota, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da divulgação do resultado. O pedido deverá ser realizado por meio de requerimento acompanhado de adequada fundamentação e de cópia da prova.

Parágrafo segundo. A revisão da prova é realizada pelo professor convidado e responsável pela disciplina, mediante justificativa das respostas dadas pelo(a) aluno(a) na prova em comparação com o gabarito oficial, podendo acarretar manutenção, aumento ou diminuição da nota final.

Parágrafo terceiro. Cabe ao(à) aluno(a) responsabilizar-se pela constante atualização do seu e-mail no sistema, a fim de que receba todas as comunicações relevantes encaminhadas pela Direito Rio.

CAPÍTULO IX DA GESTÃO DA QUALIDADE

Art. 42 Para assegurar um processo de permanente controle de qualidade, os(as) alunos(as) devem fazer a avaliação de cada disciplina mediante preenchimento de formulário específico para tal fim.

Art. 43 O retorno de avaliação será realizado com os representantes de cada turma, quando serão apresentados os resultados tabulados das avaliações das disciplinas feitas pelos(as) alunos(as).

CAPÍTULO X DO CONTEÚDO ONLINE - PORTAL ACADÊMICO

Art. 44 A FGV Direito Rio disponibiliza para seus(suas) alunos(as) um sistema *online* de gerenciamento de conteúdo dos cursos, para o qual estão previstos os seguintes itens:

- I. Conteúdo didático das aulas, conforme art. 34, se houver;
- II. Inserção de opinião acerca de determinado tema ou questão relevante e atual;

- III. Avisos referentes às aulas, aos materiais de classe e outros; e,
- IV. Acesso a notícias atuais e textos sobre os assuntos tratados na disciplina.

Parágrafo primeiro. Os(As) alunos(as) são cadastrados no Portal Acadêmico e recebem instruções, *login* e senha para a utilização das ferramentas na primeira semana de aula.

Parágrafo segundo. A utilização das ferramentas *online* deve levar em consideração as seguintes diretrizes:

- I. O material de apoio disponibilizado *online* é de uso exclusivo dos(as) alunos(as) e docentes, não devendo ser disponibilizado a outras pessoas estranhas aos cursos; e,
- II. Não deve ser utilizada nas ferramentas linguagem que seja incompatível com o nível acadêmico de excelência dos cursos.

Parágrafo terceiro. O Portal Acadêmico é ferramenta primordial de comunicação entre a Coordenação e os(as) alunos(as), sendo destes a responsabilidade pelo acompanhamento regular das informações ali contidas.

CAPÍTULO XI DA DISCIPLINA *ONLINE* (EAD)

Art. 45 Os cursos de LL.M em Direito, exceto o LL.M em Direito: Civil e Processual Civil, preveem em suas grades curriculares a obrigatoriedade de realização de uma “Disciplina Online” a ser escolhida dentre os cursos de curta duração do programa de Ensino a Distância (EaD) da FGV Educação Executiva, e sua realização está condicionada ao prazo definido no Art. 3.

Parágrafo primeiro. As opções de cursos EaD na área de Direito da FGV Educação Executiva estão disponíveis no portal da FGV para que o(a) aluno(a) selecione uma delas, sujeitando-se aos termos e data de sua realização. As instruções para realização de matrícula serão enviadas preferencialmente após o término da grade curricular do curso contratado e deverão ser seguidas para que não haja cobrança no curso *online* escolhido.

Parágrafo segundo. Será considerado aprovado no curso EaD o(a) aluno(a) que obtiver, no mínimo, nota 7,0 (sete). Para efeito de lançamento no Histórico Escolar do(a) aluno(a), aparecerá o *status* de aprovação ou reprovação na disciplina “Direito Online”.

Parágrafo terceiro. Ao ser aprovado no curso EaD escolhido, o(a) aluno(a) deverá enviar por meio de requerimento o certificado com a comprovação de sua aprovação, para lançamento imediato no histórico acadêmico.

Parágrafo quatro. Caso o(a) aluno(a) seja reprovado no curso EaD da FGV Educação Executiva, terá que refazê-lo, devendo, para tanto, arcar com o ônus financeiro correspondente.

Parágrafo quinto. O trancamento de matrícula no curso/disciplinas da Pós-graduação *lato sensu* não é extensivo ao curso EaD disponibilizado pela FGV Educação Executiva.

CAPÍTULO XII DA CONCESSÃO DE CERTIFICADO

Art. 46 O certificado de conclusão será emitido e disponibilizado em até 120 (cento e vinte) dias, a partir do término da grade curricular e cumulativamente:

- I. Se o(a) aluno(a) obtiver aprovação em todas as disciplinas do curso realizadas no período regular;
- II. Estiver com a situação administrativa regular.

Parágrafo primeiro. O(A) aluno(a) que não cumprir os requisitos do *caput* deste artigo não terá a emissão automática de seu certificado. Neste caso, o(a) aluno(a) deverá solicitar a emissão do documento por meio de requerimento depois de cumpridas todas as pendências.

Parágrafo segundo. Os cursos de Pós-graduação *lato sensu* realizados pela Direito Rio, bem como os certificados concedidos, preenchem todos os requisitos da Resolução CNE/CES nº 01, de 06 de abril de 2018, tendo validade nacional no âmbito do sistema federal de ensino superior.

Art. 47 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) não é obrigatório, conforme estabelecido na legislação vigente. No entanto, caso o(a) aluno(a) tenha interesse em realizá-lo, deverá solicitar por meio de requerimento até a data de realização da última disciplina do curso e pagar a taxa correspondente. O(a) aluno(a) receberá o Manual para Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, que contém a definição do trabalho, regras e prazo para sua apresentação. Para efeito de lançamento no Histórico Escolar do(a) aluno(a) aparecerá o título do trabalho e o status de aprovação, se for o caso.

Parágrafo único. Na hipótese de desistência do(a) discente em realizar o TCC até a indicação do(a) professor(a) orientador(a) pelo e-mail secretaria.pec@fgv.br, ser-lhe-á devolvido o valor parcial, descontado da taxa administrativa correspondente.

CAPÍTULO XIII DA EXCLUSÃO DO CURSO

Art. 48 Será excluído automaticamente de qualquer curso da Pós-graduação *lato sensu* da Direito Rio o(a) aluno(a) que:

- I. apresentar declaração ou documentos que não expressem a verdade;
- II. falsificar a assinatura de outros(as) alunos(as) ou permitir que falsifiquem a sua assinatura;
- III. apresentar comportamento que não corresponda aos padrões de conduta ética, disciplinar e/ou de civilidade esperados num ambiente acadêmico; e
- IV. não efetuar as rematrículas nos módulos semestrais do curso.

CAPÍTULO XIV DA BOLSA DE ESTUDO

Art. 49 A Direito Rio poderá disponibilizar aos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo para ingresso na Pós-graduação *lato sensu* isenção de pagamento, parcial ou integral, denominada “Bolsa de Estudo” de acordo com critérios definidos na Resolução Acadêmica 004/17, de 13/12/2017, e mediante a disponibilidade de recursos na Direito Rio.

Parágrafo único. O pedido de bolsa de estudo, ou de informações correlatas, deverá ser endereçado à Comissão de Bolsas da Direito Rio e encaminhado ao endereço eletrônico direitopec@fgv.br com a indicação do curso pretendido nesta instituição.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 No ato da matrícula para cursar o primeiro módulo semestral do curso, o(a) aluno(a) tomará conhecimento e declarará sua plena, integral e expressa concordância a todos os dispositivos do presente Regulamento.

Art. 51 Deverá ser firmado Contrato de Prestação de Serviços Educacionais entre a FGV e o(a) aluno(a) (ou Pessoa Jurídica responsável pelo pagamento). Este documento é obrigatório e fará parte do dossiê do(a) aluno(a).

Parágrafo único: Ao assinar o documento, o(a) aluno(a) declara ter conhecimento e aceitar o Código de Ética da FGV, disponibilizado no endereço eletrônico <https://portal.fgv.br/etica-e-conformidade>.

Art. 52 A rematrícula em cada módulo semestral estará condicionada à adimplência das obrigações financeiras e às demais cláusulas contidas neste Regulamento.

Art. 53 Alguns serviços prestados e documentos fornecidos pela FGV são cobrados de acordo com Tabela de Valores disponível no Portal Acadêmico.

Art. 54 A lista de professores convidados indicados nas disciplinas dos cursos da Direito Rio poderá, excepcionalmente, sofrer modificações em caso de imprevistos.

Art. 55 De acordo com a orientação pedagógica, algumas aulas poderão ser ministradas em língua estrangeira, bem como a disponibilização de alguns materiais.

Art. 56 É expressamente proibida a gravação das aulas ministradas na Direito Rio sem o prévio consentimento dos(as) professores(as).

Art. 57 De acordo com as normas da FGV é expressamente proibido utilizar, nas dependências da instituição, bermudas, shorts, chinelas de dedo e/ou quaisquer outras vestimentas impróprias.

Art. 58 O Atendimento ao Aluno é realizado de segunda à sexta-feira na Praia de Botafogo, nº 190, 8º andar, das 09h às 20h. Os contatos também podem ser realizados pelo e-mail: secretaria.pec@fgv.br ou telefone: (21) 3799-5353.

Art. 59 Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Pós-graduação *lato sensu* devendo a deliberação tomada ser expressa e por escrito.